

**Em Recuperação Judicial**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem, na Sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, no dia 28 de abril de 2020, às 10h00min em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no auditório no 6º andar, para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: i. Apreciar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, Notas Explicativas às demonstrações financeiras e Relatório da Administração e Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; ii. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo de 2019; iii. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração para o mandato 2020-2022; iv. Eleger o Presidente do Conselho de Administração; v. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; vi. Fixar o número de 03 (três) membros para compor o Conselho de Fiscal para o mandato 2020-2021; vii. Eleger os membros efetivos e suplentes que comporão o Conselho Fiscal; e viii. Fixar o montante da Remuneração Global a ser paga aos Administradores e membros do Conselho Fiscal, caso instalado o respectivo órgão, em relação ao exercício social de 2020. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.eternit.com.br/ri](http://www.eternit.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral, incluindo, mas sem limitação, (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481; e (ii) Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral Ordinária de 2020. O percentual mínimo de participação no capital votante para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e no artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91.

**Legitimação e Representação:** Poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou via boletim de voto a distância ("BVD") ou Pedido Público de Procuração ("PPP"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração e Manual de Votação do Acionista e desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. A posição acionária poderá ser comprovada mediante a apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, nos 03 (três) dias que antecederem a Assembleia Geral ou, caso o acionista não apresente esta documentação, a posição acionária poderá ser verificada pela Companhia, em sua base de acionistas, no momento da realização da Assembleia. Os acionistas que se fizerem representar por procurador, poderão apresentar a via original do instrumento de procuração, na sede da Companhia, nas 48 horas que antecederem a Assembleia Geral, caso não tenham atendido a esta recomendação, poderão participar do ato desde que se apresentem munidos desta documentação no momento da realização das Assembleias. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher o Boletim de Voto e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto ao Escriturador; ou (iii) transmitir as instruções de voto ao Custodiante.

São Paulo, 27 de março de 2020

**Marcelo Gasparino da Silva**  
Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas da Eternit S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") a se reunirem, na Sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, no dia 28 de abril de 2020, às 10h00min em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no auditório no 6º andar, para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: i. Apreciar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, Notas Explicativas às demonstrações financeiras e Relatório da Administração e Relatório dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; ii. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo de 2019; iii. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração para o mandato 2020-2022; iv. Eleger o Presidente do Conselho de Administração; v. Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; vi. Fixar o número de 03 (três) membros para compor o Conselho de Fiscal para o mandato 2020-2021; vii. Eleger os membros efetivos e suplentes que comporão o Conselho Fiscal; e viii. Fixar o montante da Remuneração Global a ser paga aos Administradores e membros do Conselho Fiscal, caso instalado o respectivo órgão, em relação ao exercício social de 2020. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.eternit.com.br/ri](http://www.eternit.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral, incluindo, mas sem limitação, (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481; e (ii) Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral Ordinária de 2020. O percentual mínimo de participação no capital votante para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 481/09 e no artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, ou via boletim de voto a distância ("BVD") ou Pedido Público de Procuração ("PPP"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração e Manual de Votação do Acionista e desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no Artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. A posição acionária poderá ser comprovada mediante a apresentação do extrato atualizado da conta de depósito das ações, emitido pelo custodiante, nos 03 (três) dias que antecederem a Assembleia Geral ou, caso o acionista não apresente esta documentação, a posição acionária poderá ser verificada pela Companhia, em sua base de acionistas, no momento da realização da Assembleia. Os acionistas que se fizerem representar por procurador, poderão apresentar a via original do instrumento de procuração, na sede da Companhia, nas 48 horas que antecederem a Assembleia Geral, caso não tenham atendido a esta recomendação, poderão participar do ato desde que se apresentem munidos desta documentação no momento da realização das Assembleias. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher o Boletim de Voto e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto ao Escriturador; ou (iii) transmitir as instruções de voto ao Custodiante.

São Paulo, 27 de março de 2020

**Marcelo Gasparino da Silva**  
Presidente do Conselho de Administração